



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, com sede na Praça São José, s/n, Bairro: Centro, Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr.º Ulysses Halley Lima Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Guimarães, nº 2797, bairro Parque Piauí II, Timon - MA e a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME, situada na Avenida Dom Severino, nº 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raimundo Neiva Moreira Neto, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2021 / Timon – MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VLR UNT	VLT TOTAL
32	Computador Notebook, com as características mínimas: processador Core i5; memória RAM de 04GB DDR3; HD Sata de 1 TB; Monitor de LED, Tela de 14"; Bateria de 6 células; Placa de rede padrão gigabit Ethernet; Conectividade: Wireless e Bluetooth;	SAMSUNG/ MODELO NP550XDA- KF4BR	3	UND	R\$ 4.507,00	R\$ 13.521,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), cartão de memória e entradas de áudio HD; Drive leitor e gravador de DVD-R e DVD-RW; Sistema Operacional Windows 10; Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA RESERVADA (20%)					
VALOR GERAL					R\$ 13.521,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação:

Fonte de Recursos: 500

Projetos/Atividade: 2036

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 13.521,00 (treze mil quinhentos e vinte um reais)** de acordo com a liberação nº 371/2022 do Departamento de Compras da SEMAG referente à ata SRP nº 025.I/2021 do pregão eletrônico nº 034/2021.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, será até o **dia 31/12/2022**, respeitada a legislação específica atinente ao tema. O fornecimento dos produtos deve ser feito de forma imediata após a assinatura do presente contrato.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital do pregão eletrônico 034/2021.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do produto discriminado no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



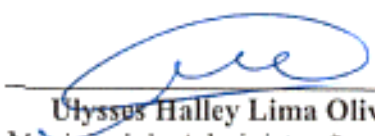
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 28 de abril de 2022.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal


R.N. MOREIRA NETO - ME
Raimundo Nelva Moreira Neto

Testemunhas:

1.  CPF Nº 023.842.577-40
2.  CPF Nº 649.557.883-00

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 029/PMPT/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 147/2020/IPMT,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 025/PMPT/2022 de 01 de maio de 2022, por motivo de erro administrativo no ato da aposentadoria, referente à servidora pública municipal, Conceição de Maria Santos Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível 7, matrícula nº. 191989-1, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon.

PORTARIA Nº 030/PMPT/2022

01 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº 147/2020/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal Conceição de Maria Santos Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível 7, matrícula nº. 191989-1, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.580,55 (mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 477,17 (quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 2.057,72 (dois mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ Nº 05.115.307/0001-14

CONTRATADA: R.N. MOREIRA NETO - ME

CNPJ Nº 24.986.343/0001-74

OBJETO: Aquisições futuras de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

VIGÊNCIA: 29/04 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 500

VALOR GLOBAL: R\$ 13.521,00

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22

Contratada: A L Produtos e Serviços em Geral Eireli.

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de equipamento submerso e materiais hidráulicos e Afins.

Vigência: 11/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Valor Global R\$ 14.465,90

Data da Assinatura: 11/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22

Contratada: J. R. Pessoa Filho Eireli.

CNPJ da Contratada: 02.938.111/0001-93

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos e Afins.

Vigência: 11/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Valor Global: R\$ 3.792,83

Data da Assinatura: 11/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22

Contratada: GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ da Contratada: 22.985.533/0001-02

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos (tubos em pvc pl água).

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Valor Global: R\$ 26.100,00

Data da Assinatura: 13/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.228/0001-22

Contratada: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ da Contratada: 11.274.331/0001-36

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos (conexões em pvc e FG).

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Valor Global: R\$ 580,00

Data da Assinatura: 13/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição

permanente em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme condições

quantitativas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 023/2021, Liberação nº 487/2022 -

Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: PROSPERAR

PRODUTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51. Valor total estimado: R\$ 15.060,00 (quinze mil e

sessenta reais) Data de

Assinatura: 09/05/2022, Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 030/2022 - SEMS. Objeto: prestação de

serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas

Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 044/2021 Liberação nº

491/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Contratada: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52. Valor total estimado: R\$

45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 09/05/2022. Data

de Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 057/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição

futuras de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 013/2021.

Liberação nº 499/2022 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de

Saúde - SEMS. Contratada: REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor total estimado: R\$ 11.475,00 (onze mil

quatrocentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 09/05/2022, Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 058/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisições

futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 013/2021.

Liberação nº 501/2022 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de

Saúde - SEMS. Contratada: J. L. B. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ sob o nº 26.314.340/0001-33. Valor total estimado: R\$ 35.524,14 (trinta e cinco mil

quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) Data de Assinatura: 09/05/2022

Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2022

Processo Administrativo nº 358/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ da contratada: 24.802.687/0001-47.

Objeto: Aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática (Computador Desktop).

Vigência: Contrato tem vigência de 02/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 2040/ 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 12.931,38

Data da Assinatura: 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2022

Processo Administrativo nº 461/2021

Pregão Presencial nº 023/2021

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS.

CNPJ da contratada: 04.966.853/0001-33

Objeto: Objeto da presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de permanentes em geral como

mobiliários, eletroeletrônicos e outros.

Vigência: Contrato tem vigência de 10/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 2040/ 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 3.800,00

Data da Assinatura: 10/05/2022.

